



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 04/2021
Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAL CONDIÇÕES DE REUSO E EM SITUAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA ADEQUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24h) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

Data: 11 de novembro de 2021.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de lavanderia hospitalar e processo de roupas de serviços de saúde, com reposição de enxoval hospitalar em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideal condições de reuso e em situação higiênico sanitária adequada, visando atender as unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	18/11/2021
Recebimento de dúvidas	19/11/2021
Respostas	20/11/2021
Visita Técnica Obrigatória	22/11/2021 e 23/11/2021
Recebimento das propostas	24/11/2021
Publicação classificação	25/11/2021



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
Nº 04/2021 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAL CONDIÇÕES DE REUSO E EM SITUAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA ADEQUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24h) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4,5,6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA	R\$ 168.000,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, que tenham apresentado a Manifestação de Interesse, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia 24 de novembro de 2021, às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à R. Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080, ou, preferencialmente, através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para licitacoes.hegv@ipcep.org.br;

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de lavanderia hospitalar e processo de roupas de serviços de saúde, com reposição de enxoval hospitalar em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideal condições de reuso e em situação higiênico sanitária adequada, visando atender as unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;



- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA E ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, igual ou maior que 1% (um por cento).

3.3 REGULARIDADE FISCAL

Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- e) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de documentos idôneos de prestação de serviço, em quantidade e características, em entidade pública ou privada, por no mínimo 1 (um) ano.
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.
- c) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente.
- d) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- e) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido, conforme anexo II.
- f) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência.



4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1. Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de conhecimento das condições em que se apresentam.

4.2. Por se tratar de visita técnica obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada até 23/11/2021, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail, dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, no seguinte e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

4.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por equipamento ou prestação, o valor global mensal, considerando a totalidade de equipamentos ou serviço, por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades que compõem o Complexo Estadual de Saúde da Penha, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;

VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2. As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para licitacoes.hegv@ipcep.org.br, a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

5.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido a Sr. Carlos Eduardo, pelo e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gestão de Suprimentos para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br, contendo no Assunto – **Edital nº 04/2021 – “Complexo Estadual de Saúde da Penha” – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>**.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser, até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, preferencialmente enviada para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br ou entregue através de envelope lacrado em 02 (duas) vias (um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, devendo essa ser específica para cada unidade de saúde), no endereço Rua Maria Eugênia, 138 – Humaitá – Rio de Janeiro, à Gerência de Suprimentos e Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.



7.3 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, serão avaliadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

7.4 Após a análise das propostas das empresas devidamente habilitadas, será publicado no site do IPCEP, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;

7.5 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.6 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**

8.4. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.



8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 15 de dezembro de 2022.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4 O prazo de execução dos serviços será até 15 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10.3 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;

b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

c) Consórcios;

10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

IPCEP



UNIDADE: COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24h) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAL CONDIÇÕES DE REUSO E EM SITUAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA ADEQUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

2) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) - Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

3) PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H)

- A) Atendimento de urgência e emergência
- B) Clínica Médica

SETORES	SALAS/LEITOS ATIVOS
---------	---------------------



Classificação risco adulto	2 salas
Consultório médico	5 salas
Sala Amarela	10 leitos
Sala vermelha	2 leitos
Sala de procedimentos	1 sala
Leitos de Isolamento	3 leitos
Sala de sutura	1 sala

3.2 – HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

A) Atendimento de urgência e emergência, clínico, cirúrgico, adulto, cirúrgico pediátrico, obstétrico e pediátrico

SETORES	LEITOS ATIVOS
CLINICA CIRURGICA	42
CLÍNICA MÉDICA	81
CLÍNICA PEDIÁTRICA	24
CTI 1	20
CTI 2	10
CTI 3	6
CTI 4	10
ENFERMARIA NEURO	15
ORTOPEDIA	38
PEDIATRIA/ ADOLESCENTE	4
SALA AMARELA	14
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	8
SALA VERDE MISTA	22
UPO	10
UTI PEDIÁTRICA	8
TOTAL	312

4) JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, doravante denominada IPCEP regida pelo contrato de gestão de 04/2021 com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Rio de Janeiro busca através da pretensa e futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **LAVANDERIA**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade do processamento de toda a roupa suja e/ou contaminada tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente



importante e tem por intento coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida nas dependências do **HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS (HEGV) E UPA24 HORAS PENHA**

Salientamos que a realização do serviço fora das dependências da Unidade contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 26/10/2020 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 – Programa de Controle de Infecção Hospitalar, também abordado em diversos trabalhos científicos.

5) PRAZO/VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O contrato vigorará até 15/12/2022.

5.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre a *INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP* e a *SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES*.

5.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERENCIA, pela não renovação/ prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.

6) ESCOPO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar com locação e reposição de enxoval, incluindo processamento de roupas em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas;

6.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada;



6.3. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 26/10/2020 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 – Programa de Controle de Infecção Hospitalar, também abordado em diversos trabalhos científicos.

- a) Controle das infecções;
- b) Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d) Racionalização de tempo e material; e
- e) Redução dos custos operacionais.

6.4. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sempre observando o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 26/10/2020 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 – Programa de Controle de Infecção Hospitalar, também abordado em diversos trabalhos científicos.

- a) Retirada da roupa suja do HEGV, incluindo a pesagem;
- b) Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- c) Lavagem da roupa suja;
- d) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- e) Separação das peças danificadas para baixa e inclusão no inventário, para a devida substituição;
- f) Separação, dobradura e empacotamento das peças separadas por tipo, tamanhos e qualquer outra necessária à reposição das peças em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários;
- g) Transporte, pesagem e entrega da roupa limpa na Rouparia do hospital, em veículo adequado em condições de transporte asséptico;
- h) O transporte deverá ser realizado em veículos distintos, para roupa suja e limpa;



6.5. A lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores;

6.6. Para a efetiva execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar na Unidade Hospitalar:

6.6.1. Fornecimento, em COMODATO, dos seguintes materiais: 02 BALANÇAS DIGITAIS DE 300 KG (uma para o abrigo de roupa suja e outra para a rouparia), 03 CARROS DISTRIBUIDORES, DE INOX, para roupa limpa, 02 CARROS COLETORES, DE PLÁSTICO, para roupa suja, bem como 10 CARROS GAIOLAS, conforme **ANEXO I**;

6.6.2. Fornecer sacos *hampers* de tecido ou de plástico descartáveis de cor vermelha, com cordão e capacidade para 200 litros, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte;

6.6.2.1. Caso o saco *hampers* a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeito de pagamento.

DA COLETA E TRANSPORTE DA ROUPA SUJA

6.7 A coleta será feita no abrigo temporário da Unidade, pelos colaboradores da CONTRATANTE devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;

6.8 As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob orientações da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

DO TRANSPORTE DE ENXOVAL PARA A UNIDADE DE PROCESSAMENTO EXTERNA



6.9 No deslocamento das roupas, o transporte e a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA;

6.10 A CONTRATADA deverá recolher os sacos de roupas sujas nos abrigos externos da Unidade, transportando-os para a unidade de processamento da CONTRATADA em veículo exclusivo para roupas sujas ou veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes para separar a roupa limpa da suja, a observar Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 26/10/2020 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 – Programa de Controle de Infecção Hospitalar, também abordado em diversos trabalhos científicos.

6.11 Caso a CONTRATADA possua apenas um veículo para o transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja, em seguida o veículo deve passar pelo processo de higienização e desinfecção, a observar o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 26/10/2020 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 – Programa de Controle de Infecção Hospitalar, também abordado em diversos trabalhos científicos;

6.12 A CONTRATADA deverá elaborar um relatório (manifesto) diário em duas vias (uma para a CONTRATANTE), informando o peso da roupa suja. Esses valores serão expressos em quilogramas e anotados em mapa de controle diário que deverá constar assinatura de duas pessoas, um colaborador da Unidade e um funcionário da Empresa de Lavanderia;

6.13 Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE para efeitos de pagamento.

DO PROCESSAMENTO DAS ROUPAS

6.14 O processamento das roupas deve ser realizado de forma a transformar roupa suja em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza assim como, economia a CONTRATANTE;



6.15 O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência;

6.16. Entenda-se como processamento, o ciclo completo de lavagem, incluindo, a pesagem, a pré-lavagem, a lavagem, enxágue, alvejamento, desinfecção, acidulação, amaciamento, secagem, revisão e verificação de peças danificadas, passagem/calandragem, dobradura, empacotamento das peças por tipo, tamanho ou kits, e qualquer etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários;

6.17 O processamento da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se o tipo de tecido e cor e o nível de sujidade contida na roupa;

6.18 A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 26/10/2020 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 – Programa de Controle de Infecção Hospitalar, também abordado em diversos trabalhos científicos;

6.19 No processo de lavagem da roupa, somente devem ser utilizados produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) homologados na Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007;

6.20 A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, pomada, etc; sujeira leve – sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas;



6.21 Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágue, acidulação e amaciamento;

6.22 O procedimento de higienização e desinfecção das roupas devem ser realizados simultaneamente utilizando-se água fria, água quente ou vapor, com aplicações de produtos saneantes compatíveis a cada ciclo;

6.23 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE os produtos químicos utilizados no processamento das roupas, assim como apresentar as FISPQ de todos os produtos químicos para análise;

6.25 A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos químicos homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para utilização industrial;

6.26 Os produtos químicos utilizados devem seguir as seguintes especificações:

- a) Umectante, detergente neutro, concentrado biodegradável, emulsionante, dispersante, anti-depositante e inibidor de odor;
- b) Detergente para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável e anti-redepositante;
- c) Alvejante líquido ou em pó com ação química, oxidante ou redutora e antimicrobiana (Utilizar produtos sem cloro);
- d) Neutralizante com ação de neutralizar a alcalinidade residual da água, alcançando um pH final compatível com a pele humana;
- e) Amaciante líquido e com efeito bacteriostático;
- f) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

6.27 O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da CONTRATADA, que conforme exigência contida na Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/GM, é obrigatório que as instalações da empresa disponham de “Barreira Anti-Infecção Cruzada”, ou seja, “Barreira de Descontaminação”.



DA SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA

6.28 A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora;

6.29 A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviados a área de acabamentos;

6.30 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

6.31 As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão colocadas e secas conforme o tipo têxtil;

6.32 As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE;

6.33 No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

6.34 Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

DA ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE HOSPITALAR

6.35 A CONTRATADA transportará as roupas limpas até a Unidade em carro previamente higienizado antes de cada transporte e em perfeito estado de conservação e manutenção. A qualquer momento, e sem aviso prévio, a CONTRATANTE, poderá monitorar o controle microbiológico dos veículos de transporte das roupas limpas, por meio de teste bacteriológico realizado por laboratório próprio ou contratado, ou, alternativamente, o *swab* de *superfície*;

6.36 A roupa limpa deverá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes fornecidos pela CONTRATADA, resistentes, devidamente lacrados, com identificação de tipo de material e quantitativo, separada e dobrada de acordo com os diversos tipos de tamanho, *kit's* ou *laps*;



6.37 O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.38 A roupa processada deve ser entregue junto a rouparia da Unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

6.39 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa;

6.40 Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro do CONTRATANTE, o peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao índice de 10% do peso do mesmo lote de roupa suja;

6.41 As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE;

6.42 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE, abatendo, proporcionalmente, do peso;

6.43 Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues;

6.44 As peças danificadas, desgastadas, ou ainda, fora dos padrões de aceitabilidade definida pela CONTRATANTE serão reparadas por costureiras da CONTRATADA;

6.45 As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo CONTRATANTE serão consideradas excluídas.

DOS RESÍDUOS

6.46 Fica a cargo da CONTRATADA a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologia disponíveis;

6.47 O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre



obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente;

6.48 O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao CONTRATANTE.

6.49 Em caso de identificação de objetos estranhos a rouparia, por exemplo, aparelhos celulares, crachás, documentos, alianças, anéis, próteses dentárias e qualquer objeto que seja, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE e proceder a sua devolução em até 24h;

6.50 A CONTRATADA deverá realizar todo o processamento conforme demanda em quantidade estimada no **ANEXO II**;

6.51 A CONTRATADA deverá realizar o processamento e reposição conforme especificações de enxoval de roupa hospitalar descrito no **ANEXO III**;

6.52 A empresa deverá dispor de lavandeira industrial especializada em enxoval hospitalar instalada e em funcionamento em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar – RDC ANVISA 50/2002;

6.53 A empresa deverá apresentar, quando solicitada, realização de treinamentos em controle de infecção na assistência à saúde, biossegurança, resíduos de serviço de saúde e processos de lavanderia, laudos de limpeza dos tanques e análise da água e plano de controle de vetores;

6.54 A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCIRAS – Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-processamento-de-roupas-de-servicos-de-saude-prevencao-e-controle-de-riscos.pdf/view>).

6.55 Manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei nº 6437, de 20 de agosto



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

de 1977. O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde;

6.56 Será realizada periodicamente avaliação da qualidade dos serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Unidade CONTRATADA para avaliação no (Desempenho profissional, Desempenho das Atividades e Gerenciamento), conforme critérios estabelecidos;

6.57 Possuir capacidade técnica operativa e profissional, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

6.58 Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, as máquinas e os equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

6.59 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;

6.60 Identificar o enxoval fornecido através de etiquetas, constando o nome da Unidade Hospitalar, conforme padrão a ser definido pela CONTRATANTE, sendo atualmente utilizadas as disposições do Anexo XI, que deverão ser aplicadas em SILK no enxoval a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

6.61 Apresentar, decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

6.62 A licitante arrematante deverá, quando da celebração do contrato, apresentar Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012;



6.63 Manter certificado da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pela CONTRATANTE;

6.64 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

6.65 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

6.66 Apresentar bimestralmente laudo com os resultados dos testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia e testes de PH de produtos e da água;

6.67 Apresentar semestralmente laudo de aferição da balança utilizada, por empresa especializada do ramo para pesagem da roupa suja, garantindo a correta medição da mesma;

6.68 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

6.69 Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;

6.70 Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada - frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários - DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.71 Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.72 A CONTRATADA deve apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

6.73 Apresentar previamente ao início dos trabalhos à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções;

6.74 Acatar as orientações da CCIH do Hospital e as normas internas do hospital;

6.75 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com os parâmetros técnicos e legais exigidos;

6.76 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONTRATANTE;

6.77 A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados em todo o processamento das roupas bem como proceder à limpeza e desinfecção, de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem conservar o equipamento em bom estado e limpeza;

6.78 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;

6.79 Substituir às suas expensas e responsabilidade o material que não estiver de acordo, total ou parcial, com as especificações da proposta ou que detenham qualquer sorte de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.80 Designar e informar à Unidade Hospitalar o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

6.81 Disponibilizar profissionais capacitados, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.82 Fornecer a seus empregados uniformes, com logomarca da CONTRATADA, condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e identifica-los por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

6.83 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.84 A responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, tributária, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e a CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles;

6.85 Dar ciência imediata e por escrito ao Fiscal da Unidade referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.86 Informar mensalmente ao CONTRATANTE a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada;

6.87 Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

6.88 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;

6.89 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;

6.90 Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;

6.91 Apresentar Relatório mensal dos Serviços Realizados, contendo as devidas medições, anexando cópia à fatura mensal;

6.92 Apresentar mensalmente e sempre que solicitada, toda a documentação de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal;



6.93 Prestar os atendimentos devidos e necessários às FISCALIZAÇÕES pertinentes, bem como se obriga a atender às exigências impostas ou recomendadas pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS concernentes ao exercício de suas atividades;

6.94 Manter as informações e dados do Hospital em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a suspensão e/ou encerramento e/ou multa;

6.95 Caberá à CONTRATADA a reposição do enxoval na quantidade das peças que apresentarem perdas e danos decorrentes de mau uso, conforme especificado abaixo:

a) Apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, antissépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela CONTRATANTE, que são corrosivos às fibras têxteis ou corantes tais como: azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro;

b) A utilização das peças para outros fins, tais como: limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso;

6.96 Reposição das peças do enxoval recolhidas para lavagem e perdas durante o processo até a entrega;

7) **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

- a. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s).
- b. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



d.

Tomar

todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu Instrumento Convocatório.

e. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas.

f. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto.

g. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

h. Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.

i. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.

j. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA.

k. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

l. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado no HEGV;

m. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

n. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

o. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
- c) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- e) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva Convenção/Acordo Coletivo; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

7) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços contratados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, o que inclui diligências pela CONTRATANTE na sede da CONTRATADA;



8.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/ Fatura apresentada;

9.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

9.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do serviços executados;

9.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

9.5 A nota fiscal/ fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatórios de execução do serviços e outros (quando aplicável);

9.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome/ razão social: **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40

10) PENALIDADES

10.1 A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da contratada e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48h. Caso haja reincidência e após a CONTRATADA ser notificada 3 vezes, será aberta pela CONTRATANTE processo administrativo disciplinar (PAD)

10.2 A CONTRATADA está suscetível as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- A) Notificação / advertência
- B) Multa
- C) Glosa
- D) Rescisão unilateral

10.3 Na aplicação da penalidade a CONTRATADA considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;



10.4 Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

11) PROPOSTA COMERCIAL:

11.1. A proposta comercial deverá ser apresentada da seguinte maneira:

A) Em papel timbrado da empresa contendo:

A.1) No cabeçalho deverá haver endereçamento a **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** no setor de compras

A.2) Datada, paginada, rubricada em todas as vias e assinada pelo seu(s) representantes legais;

A.3) Não conter rasuras ou emendas

A.4) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;

A.5) Os valores deverão ser apresentados em reais e discriminados em numeral e por extenso

A.6) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a data em que ocorrer a entrega da proposta;

A.7) Encaminhar planilha de custo aberta em casos que o objeto envolva a mão de obra;

11.2 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL



12) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados no edital referente a contratação deste objeto

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA

13.2 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito

13.3 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade, após agendamento prévio com o gestor da unidade através de comunicação ao setor de compras

13.4 Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA possui anexo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.



**TABELA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS –
COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA**

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUAN TIDAD E	MODELO
Carro contentor para recolhimento de roupa suja.	Carro contentor com tampa em polipropileno, na cor branca, com capacidade volumétrica mínima de 660 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de “roupa suja”.	02 UND	 Imagem ilustrativa
Carro contentor para entrega de roupa limpa.	Carro contentor com tampa, em inox, com capacidade volumétrica mínima de 560 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de “roupa limpa”.	03 UND	 Imagem ilustrativa
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador.	02 U N D	 Imagem ilustrativa



ANEXO II do Termo de Referência

PRODUÇÃO LAVANDERIA - 2021

LAVANDERIA - PRODUÇÃO 2021	
MESES	KG DE ROUPA LAVADA
MAIO	18.000
JUNHO	17.000
JULHO	16.000
AGOSTO	17.000
SETEMBRO	17.000
OUTUBRO	17.000
TOTAL	102.000
MÉDIA	17.000



ANEXO III do Termo de Referência

ENXOVAL DE ROUPA HOSPITALAR

DESCRIPTIVO DE PEÇAS ENXOVAL HOSPITALAR – COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA

ITEM	PEÇAS	DESCRIÇÃO
1	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: BRANCA HOSPITALAR.
2	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO (1,40 X 1,40 CM)	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M ² , COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 1,40 CM
3	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO (110 X 110 CM)	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M ² , COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110 CM
4	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO (80 X 80 CM)	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M ² , COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM
5	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (80 X 80 CM)	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80 X 80 CM CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185G/M ² , COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: 9 CM.



6	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (110 X 110 CM)	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110 cm FENESTRA N/A.
7	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (1,40 X 1,40 CM)	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 1,40CM FENESTRA: N/A
8	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: GG	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO GG, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
9	COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M.
10	COBERTOR INFANTIL	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 1,50 X 1,00 M.
11	FRONHA DE MAYO (1,00 X 1,20 CM)	FRONHA, MATERIAL: CRETONE TIPO MAYO, NUMERO FIOS: N/D, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 1,00 CM, COMPRIMENTO: 1.20 CM, PERSONALIZACAO: REFORCADO
12	FRONHA (70 X 50 CM)	FRONHA, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, NUMERO FIOS: N/D, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.
13	LENÇOL DE SOLTEIRO (160 X 250 CM)	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO.



14	LENÇOL INFANTIL / BERÇÁRIO	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, COR: VERDE, TIPO: BERCARIO
15	OLEADO EMBORRACHADO (125 X140 CM)	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
16	PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NÃO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, PANTONE 1043, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO.
17	PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, 18-5718 TP, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
18	PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, PANTONE 18-5718 TP, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
19	PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, PANTONE 18-5718 TP, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

20	TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO.
21	TRAÇADO (120 X 140 CM)	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO
NECESSÁRIO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto,
bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS
LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE
DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SAÚDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável pela empresa: _____

E-mail: _____

Telefone comercial: _____ celular: _____

Endereço da empresa: _____

Validade da Proposta: _____

Relatório da Visita Técnica Realizada

Quantidade

Valor unitário

Valor Total

Estimada Mês

Data da Proposta: ____/____/____



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 04/2021
Complexo Estadual de Saúde da Penha**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM LOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAL CONDIÇÕES DE REUSO E EM SITUAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA ADEQUADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES POR UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2021:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.7.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii.a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix.a dissolução da sociedade;
- x.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão n° 004/2021.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO XI

**MODELO ATUAL DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES DETERMINADO PELA
SES/RJ**

Pijama Cirúrgico | UNIDADES SES-RJ



TECIDO

Linha 100% algodão

1043

18-5718 TP



UNIFORMES PROFISSIONAIS

Equipe de Assistência

Pijama

Aplicação de 04 logos: Abdômen Lateral Direita, Peito Lado Esquerdo e Manga Lado Direito e Manga Lado Esquerdo.

MÉDICOS



Roupa Médicos
Pantone 173826 TC

TÉC. ENFERMAGEM



Roupa Tec. de Enfermagem
Pantone 130915 TC

ENFERMEIRO



Roupa Enfermeiro
Pantone 15-5516 TC

UNIFORMES PROFISSIONAIS

Equipe de Assistência

Pijama

Aplicação de 04 logos: Abdômen Lateral Direita, Peito Lado Esquerdo e Manga Lado Direito e Manga Lado Esquerdo.


MAQUEIRO



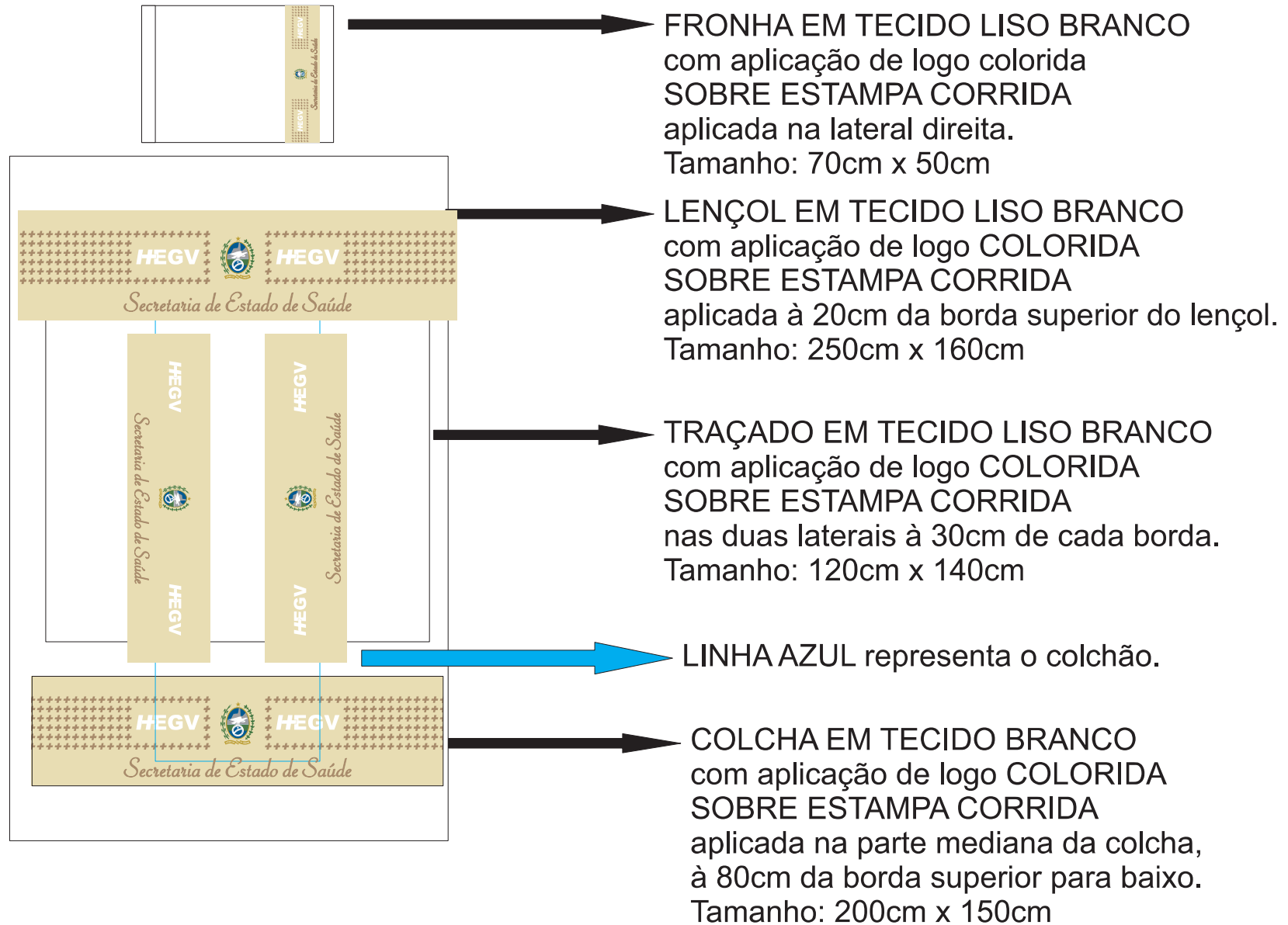
 Roupas Maqueiro
Pantone 302 CP

DEMAIS PROFISSIONAIS



 Roupas demais profissionais
Pantone 488 CP

VISTA DE CIMA DA CAMA





LENÇOL EM TECIDO LISO BRANCO
com aplicação de logo COLORIDA
SOBRE ESTAMPA CORRIDA
aplicada à 20cm da borda superior do lençol.
Tamanho: 250cm x 160cm

TAMANHO DA ARTE A SER IMPRESSA:
160CM X 40CM

Tamanho das DUAS logos da Unidade,
a serem aplicada com molde nas áreas
delimitadas pelos dois retângulos bege,
conforme ilustrado na página 01.
23cm x 8cm, cada.



FRONHA EM TECIDO LISO BRANCO
com aplicação de logo colorida
SOBRE ESTAMPA CORRIDA
aplicada na lateral direita à 5cm da borda.
Tamanho: 70cm x 50cm

TAMANHO DA ARTE A SER IMPRESSA:
50CM X 12,5CM

Tamanho das DUAS logos da Unidade,
a serem aplicada com molde nas áreas
delimitadas pelos dois retângulos bege,
conforme ilustrado na página 01.
2,5cm x 7,4cm, cada.



TRAÇADO EM TECIDO LISO BRANCO
com aplicação de logo COLORIDA
SOBRE ESTAMPA CORRIDA
nas duas laterais à 30cm de cada borda.
Tamanho: 120cm x 140cm

TAMANHO DA ARTE A SER IMPRESSA:

duas faixas de 120CM X 30CM, cada.

Tamanho das DUAS logos da Unidade,
a serem aplicada com molde, à 10cm da borda
superior e da borda inferior, conforme ilustrado
na página 01: 11,25cm x 18,75cm, cada.



COLCHA EM TECIDO BRANCO
com aplicação de logo COLORIDA
SOBRE ESTAMPA CORRIDA
aplicada na parte mediana da colcha,
à 80cm da borda superior para baixo.
Tamanho: 200cm x 150cm

TAMANHO DA ARTE A SER IMPRESSA:
40CM X 150CM

Tamanho das DUAS logos da Unidade,
a serem aplicada com molde nas áreas
delimitadas pelos dois retângulos bege,
conforme ilustrado na página 01.
23cm x 8cm, cada.